

QUADRO VII

Taxas devidas pela aplicação do Regulamento de Utilização de Espaços do Centro Cultural de Poiares

	Custos diretos	Custos indiretos	(AMORT)	Futuros investimentos	Custo efetivo	e = coeficiente considerado em função do total de custos	Total
Utilização de PC's e Videoprojetor apenas no CCP e noutros espaços Municipais:							
a) Utilização de PC's (por dia)	20,1830	12,9956	15,4819	0,1000	48,7605	0,49	25,00
b) Utilização de PC's (por hora)	1,3455	0,8664	1,0321	0,0067	3,2507	0,69	1,00
c) Utilização de Videoprojetor (por dia)	20,1830	12,9956	13,5304	0,1000	46,8090	-0,07	50,00
d) Utilização de Videoprojetor (por hora)	1,3455	0,8664	0,9020	0,0067	3,1206	0,36	2,00

QUADRO VIII

Taxas devidas pela aplicação do Regulamento de Utilização de Espaços do Centro Cultural de Poiares

	Custos diretos	Custos indiretos	(AMORT)	Futuros investimentos	Custo efetivo	e = coeficiente considerado em função do total de custos	Total
Utilização de mesas e cadeiras no CCP, noutros espaços municipais e a título particular:							
a) Utilização de Mesas (por dia)	20,1830	12,9956	12,4305	0,1000	45,7091	0,82	8,00
b) Utilização de Mesas (por hora)	1,3455	0,8664	0,8287	0,0067	3,0473	0,84	0,50
c) Utilização de Cadeiras (por dia)	20,1830	12,9956	12,3029	0,1000	45,5815	0,89	5,00
d) Utilização de Cadeiras (por hora)	1,3455	0,8664	0,8202	0,0067	3,0388	0,90	0,30

QUADRO IX

Taxas devidas pela aplicação do Regulamento de Utilização de Espaços do Centro Cultural de Poiares

	Custos diretos	Custos indiretos	(AMORT)	Futuros investimentos	Custo efetivo	e = coeficiente considerado em função do total de custos	Total
Aluguer de Som, Instalação e acompanhamento técnico, para palestras, discursos e leituras apenas no CCP e noutros espaços Municipais:							
a) Aluguer de Som (por dia)	20,1830	12,9956	56,7094	0,1000	89,9881	-0,33	120,00
b) Aluguer de Som (por hora)	1,3455	0,8664	3,7806	0,0067	5,9992	0,00	6,00
c) Instalação + acompanhamento (por dia)	135,8025	-	-	-	135,8025	-0,62	220,00
d) Instalação + acompanhamento (por hora)	9,0535	-	-	-	9,0535	-0,10	10,00

310528091

FREGUESIA DE AREIRO

Aviso n.º 6268/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), e tendo em consideração a deliberação n.º 8/2016, de 15 de dezembro, da Assembleia da Freguesia de Areiro (AFA) e a deliberação n.º 98/2017, de 3 de maio da Junta de Freguesia de Areiro (JFA), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Areiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área da Higiene Urbana.

2 — Consultas prévias

2.1 — Para efeitos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para categoria/carreira no âmbito funcional que ora se publicita, como fora efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), tendo esta declarado que «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a Carreira/ Categoria de Assistente Operacional (área de cantoneiro de limpeza), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

2.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal».

3 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3.1 — Descrição sumária das funções:

3.1.1 — 3 Postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional na área da Higiene Urbana:

Execução de serviços de limpeza urbana, efetuar a limpeza de sarjetas e sumidouros, executar a deservagem nos espaços públicos, aplicação

correta dos herbicidas outros produtos de tratamento, outras tarefas de limpeza urbanas, pequenas reparações e cuidado de espaços verdes da Freguesia.

4 — Local de trabalho: na área geográfica da Freguesia de Areeiro.

5 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o artigo 38.º da LTFP, definindo que o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

6.3 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.3.1 — Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

6.4 — Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido.

6.5 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>) e junção da documentação referida no ponto 10 do presente Aviso.

9 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

9.1 — Pessoalmente na sede da Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, dias úteis das 10h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

9.2 — Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

10.1 — Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 6.1 do presente Aviso (fotocópia do documento de identificação, certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e fotocópia do boletim de vacinas);

10.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3 — Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

10.4 — Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

10.5 — Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

10.6 — Currículo profissional, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

10.7 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

10.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

10.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é adotada como método de seleção facultativo.

14 — Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.2 — Natureza das Provas de Conhecimento: as provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 60 minutos. Será permitida a consulta de bibliografia durante a realização da prova. A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas são divulgadas na página eletrónica da Freguesia (<http://www.jf-areeiro.pt>).

14.3 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos.

14.4 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$$

14.4.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

14.4.3 — A Formação Profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

14.4.4 — A Experiência Profissional (EP) integra o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

14.4.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas a cada posto de trabalho.

14.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Os métodos de seleção, de carácter eliminatório, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

16 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

16.1 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,40) + (AP \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

16.2 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

16.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

18 — Notificação e exclusão dos candidatos:

18.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18.3 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (<http://www.jf-areiro.pt>).

19 — O júri do presente procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Sandra Maria Pinto Ribeiro, Coordenadora Técnica, Junta da Freguesia de Areiro;

1.º Vogal Efetivo: João Artur Rocha Sovelas Encarregado Geral Operacional, Junta da Freguesia de Areiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: José Augusto Fonseca Ricardo, Encarregado Geral Operacional, Junta da Freguesia de Areiro;

1.º Vogal Suplente: João Frederico Costa Noronha Azevedo, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Areiro;

2.º Vogal Suplente: Aires Manuel Pereira Cardoso, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Areiro.

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-areiro.pt>), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-areiro.pt>).

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

17 de maio de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

FREGUESIA DE ASSUNÇÃO, AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO

Aviso n.º 6269/2017

Procedimento concursal comum simplificado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Economia/Gestão, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 20/12/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum simplificado para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional e de um Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior — Economia/Gestão conforme referências adiante designadas, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, para o ano de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Referência — A

1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Manutenção e Higiene Urbana (cantoneiro de limpeza);

Referência — B

1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Economia/Gestão;

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Considerando o disposto no artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se pela ordem estabelecida no artigo 30.º da mesma Lei.

3 — Descrição sumária das funções — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as descritas no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso de 15/12/2016 consoante os casos.

4 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

6 — Local de Trabalho: Área da Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, do concelho de Elvas.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;